

GAFISA S.A.

CNPJ nº 01.545.826/0001-07

NIRE nº 35.300.147.952

Companhia Aberta

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

Certifica-se que no dia 26 de fevereiro de 2021, às 10h40min, na sede da Gafisa S.A. ("Companhia"), na capital do estado de São Paulo, na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1830, cj. 32, Bloco 2, Cond. Ed. São Luiz, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, e por teleconferência, participaram da reunião a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, tendo sido deliberado o seguinte:

ORDEM DO DIA: Deliberar, nos termos do artigo 20º, alínea "u", inciso "ii" do Estatuto Social da Companhia, sobre: (i) a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, em garantia do fiel, pontual e integral adimplemento (a) da obrigação de pagamento de todos os direitos de crédito decorrentes das 76.000 (setenta e seis mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada, no valor de até R\$76.000.000,00 (setenta e seis milhões de reais) ("Debêntures"), emitidas pela MAGUTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, conjunto 32, 3º andar, Bloco 2, Condomínio Edifício São Luiz, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.587.760/0001-61 ("Devedora"), acrescido de juros e atualização monetária, conforme previsto no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Maguta Investimentos e Participações S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrada entre a Companhia, a Devedora, na qualidade de emissora das Debêntures, a Securitizadora (conforme abaixo definida), na qualidade de debenturista, bem como as demais partes ali previstas;(b) bem como todos e quaisquer outros encargos devidos por força da Escritura de Emissão, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos e relacionados às Debêntures, bem como (ii) de quaisquer outras obrigações, pecuniárias ou não, incluindo, sem limitação, declarações e garantias da Companhia, da Devedora e das demais garantidoras no âmbito da Operação (conforme abaixo definida) nos termos da Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Obrigações Garantidas" e "Garantia Fidejussória",

respectivamente).As Debêntures serão vinculadas pela Securitizadora (conforme abaixo definido) aos certificados de recebíveis imobiliários ("CRI") da 339ª e 340ª Séries da 1ª Emissão da RB Capital Companhia de Securitização, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Securitizadora"), a ser realizada mediante distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Oferta Restrita", "Instrução 476" e "Operação", respectivamente);(ii) A autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos e quaisquer atos e celebrar todos os documentos necessários à realização da Emissão e da Operação, incluindo, mas não se limitando, à Escritura de Emissão; e (iii) A ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria com relação às deliberações acima. (...)

(...)Após discussão e apresentação por parte da Diretoria da Companhia, os conselheiros presentes, por unanimidade, decidiram:(i) Aprovar a outorga da Garantia Fidejussória pela Companhia, em garantia à totalidade das Obrigações Garantidas, no âmbito da Operação;(ii) Autorizar a Diretoria da Companhia a celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da Garantia Fidejussória, Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, à Escritura de Emissão, bem como tomar as providências e praticar todos e quaisquer outros atos necessários para implementação das deliberações ora tomadas; e(iii) Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia com relação às deliberações acima.”

Assinaturas: Leo Julian Simpson (Presidente). João Pedro Figueiredo (Secretário)
Conselheiros: Leo Julian Simpson; Antonio Carlos Romanoski; Eduardo Laranjeira Jácome; João Antonio Lopes Filho; Nelson Rodriguez Sequeiros Tanure; Thomas Cornelius Azevedo Reichenheim e Gilberto Benevides

Certifica-se que a presente foi extraída de original lavrado em livro próprio.

João Pedro Figueiredo
Secretário da Mesa